

Brookfield

ANEXO 15-II DA INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

Conteúdo do Formulário de Referência da Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda. (“BBAMI” ou “Empresa”)
(informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2015)

BROOKFIELD BRASIL ASSET MANAGEMENT INVESTIMENTOS LTDA.

ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário

1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Instrução, atestando que:

a. reviram o formulário de referência

b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa

A BBAMI informa ao público que a declaração de que trata este item foi firmada pelo diretor responsável (a) pela gestão de recursos das carteiras geridas pela BBAMI; (b) pela administração fiduciária das carteiras administradas pela BBAMI; e (c) pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, encontrando-se arquivadas na sede da Empresa e anexas ao presente formulário de referência, como Anexo I.

2. Histórico da empresa

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa

A sociedade foi constituída em 17 de novembro de 2005, denominada Brascan Florestal Norte Ltda., e tinha como objeto atividades relacionadas à exploração de madeira e agrícola, e seus derivados.

Em 19 de abril de 2007, a sociedade teve seu nome e objeto social alterados para permitir a administração e gestão de recursos de terceiros, e seu objeto social passou a ser o exercício profissional da atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, de fundos de investimento, de clubes de investimento, bem como quaisquer outras formas de administração ou gestão de recursos de terceiros e, ainda, a participação em negócios ou em capital de terceiros como sócia, acionista ou quotista.

Como consequência de referida mudança de atividade, a Empresa foi autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) à prestação de serviços de administração de carteira de valores mobiliários por meio do ato declaratório CVM nº 9.319, de 15 de maio de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 16/05/2007, Seção 1, página 33.

A BBAMI é indiretamente controlada pela Brookfield Asset Management Inc., uma gestora global de ativos, com aproximadamente US\$ 240 bilhões de ativos sob gestão, listada nas bolsas de Nova York e Toronto sob os símbolos BAM e BAM.A, respectivamente, e na NYSE Euronext sob o símbolo BAMA.

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

Brookfield

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

2

<p>a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário</p>	<p>1) 19ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA BBAMI, DATADA DE 1º DE ABRIL DE 2016 (MUDANÇA DE ENDEREÇO): Alteração do endereço da sede da BBAMI, para à Av. S-E PAA 10448 / PAL 40481, nº 200, Bloco 2, 2º e 3º andares, salas 201 a 204 e 301 a 304, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-040 (Referência: Av. Embaixador Abelardo Bueno, 600, Bloco 2, 2º e 3º andares, salas 201 a 204 e 301 a 304, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ).</p> <p>2) 20ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE, DATADA DE 22 DE JUNHO DE 2016 – INDICAÇÃO DA DIRETORIA: Eleição de novos diretores para a Empresa, criação de novas atribuições para a Diretoria e redistribuição dos cargos e responsabilidades das áreas entre os Diretores. Para maiores informações, ver a seção 8.1.(a) do presente Formulário de Referência.</p>												
<p>b. escopo das atividades</p>	<p>Nos termos da Cláusula Quarta do Contrato Social, a BBAMI tem por objeto social o exercício profissional da atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários como administrador pleno, de fundos de investimento, de clubes de investimento, bem como quaisquer outras formas de administração ou gestão de recursos de terceiros; e ainda, a participação em negócios ou em capital de terceiros como sócia ou acionista. Na presente data, a Empresa atua exclusivamente na administração e gestão de recursos de terceiros, tendo como foco de atividades a administrações e gestão de fundos de investimento em participações dedicado a investidores qualificados.</p> <p>A Empresa não investe, direta ou indiretamente, em outras atividades, não realiza a distribuição de valores mobiliários e tampouco presta serviços de consultoria de valores mobiliários.</p>												
<p>c. recursos humanos e computacionais</p>	<p>A BBAMI possui funcionários próprios e conta com a estrutura administrativa e de pessoal da sua controladora, Brookfield Brasil Ltda. (“BRB”), conforme segue:</p> <table border="1" data-bbox="762 1444 1273 1713"><thead><tr><th>Ano</th><th>Número de Empregados</th></tr></thead><tbody><tr><td>2015</td><td>8</td></tr><tr><td>2014</td><td>10</td></tr><tr><td>2013</td><td>13</td></tr><tr><td>2012</td><td>12</td></tr><tr><td>2011</td><td>12</td></tr></tbody></table> <p>Contrato de Compartilhamento. A BBAMI celebrou contrato de compartilhamento de empregados com a sua controladora direta BRB. O Contrato de Compartilhamento estabelece que empregados da BRB que atuam em determinadas áreas que possuem integração com as atividades desenvolvidas pela BBAMI poderão ser compartilhados com esta. Dada a natureza das atividades desempenhadas por tais colaboradores e com base na estrutura organizacional e de controles internos existente na BRB, BBAMI e demais sociedades do grupo econômico BRB, a BBAMI declara que o compartilhamento de referidos empregados não afeta de qualquer modo a imparcialidade e independência com que tais empregados realizam suas atividades.</p>	Ano	Número de Empregados	2015	8	2014	10	2013	13	2012	12	2011	12
Ano	Número de Empregados												
2015	8												
2014	10												
2013	13												
2012	12												
2011	12												

	<p>Com relação aos recursos computacionais, não ocorreram modificações significativas nos últimos 05 anos.</p> <p>Periodicamente são realizados testes de vulnerabilidade de segurança do sistema computacional da Empresa, evidenciados através de relatórios, os quais são arquivados na sede da Empresa. Adicionalmente, os colaboradores também recebem treinamentos periódicos sobre sistemas computacionais e sua importância para a Empresa, incluindo, por exemplo, os seguintes temas: (i) explicação da Política de Segurança da Informação; (ii) detalhamento de qual informação deve ser protegida; e (iii) como reconhecer falhas de segurança e como reportá-las.</p>
d. regras, políticas, procedimentos e controles internos	<p>Todos os normativos internos da Empresa são elaborados, revisados e aprovados e, ainda, passam por uma revisão a cada 12 meses.</p> <p>As principais políticas, manuais e normas da Empresa são:</p> <ul style="list-style-type: none">• Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos;• Código de Conduta Ética Profissional da BRB (“<u>Código de Ética</u>”);• NOR-011 Norma de Gerenciamento de Riscos;• NOR-001 Norma de Gerenciamento do Risco Operacional;• POL-006 Política de Investimentos Pessoais;• POL-005 Política Formal de Decisão de Investimentos, de Seleção, de Alocação de Ativos e de Rateio e Divisão de Ordens;• NOR-008 Norma de Cadastro de Clientes;• NOR-009 Norma Conheça o seu Cliente; e• NOR-007 Norma de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo.
3. Recursos humanos	
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	9, sendo a BRB controladora com 80,5% e 8 minoritários.
b. número de empregados	8. Para maiores informações, ver item 2.2 (c) deste Formulário de Referência.
c. número de terceirizados	0
d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos ou	Luiz Ildelfonso Simões Lopes (CPF nº 042.852.127-49); Isacson Casiuch (CPF nº 595.293.267-34); e Valdecyr Maciel Gomes (CPF nº 718.224.887-53).

Brookfield

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

4

empregados da empresa	
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	
a. nome empresarial	As demonstrações financeiras da Empresa referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2015 foram auditadas de forma consolidada com a BRB. A Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes foi contratada no dia 03 de novembro de 2015 para revisar os controles internos relacionados ao processo de preparação das demonstrações financeiras da Brookfield Brasil, elaboradas em conformidade com as Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS), práticas de divulgação da Brookfield Asset Management Inc. e de acordo com os padrões do PCAOB No. 5, e em conformidade com as instruções de auditoria recebidas da Deloitte Canadá.
b. data de contratação dos serviços	
c. descrição dos serviços contratados	
5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	Sim, a Empresa apresenta lucro líquido nos últimos 3 anos e sua geração de caixa é suficiente para cobrir seus custos e investimentos.
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	Sim, o patrimônio líquido da BBAMI em 31 de dezembro de 2015 representava mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração e era superior a R\$300.000,00.
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Instrução	Demonstrações financeiras no Anexo II.
6. Escopo das atividades	
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão	Na presente data, a Empresa atua nas atividades de administração fiduciária e gestão de recursos de terceiros, por meio da gestão discricionária de carteiras de fundos de

<p>discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)</p>	<p>investimentos em participações (“FIP”) destinados a investidores qualificados.</p> <p>No âmbito da administração fiduciária, os serviços de controladoria e custódia são terceirizados para instituições financeiras contratadas.</p> <p>A Empresa não faz distribuição, análise e consultoria de valores mobiliários e assessoria financeira.</p>
<p>b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)</p>	<p>Historicamente, a BBAMI administra e gere exclusivamente FIPs destinados a investidores qualificados, tendo atualmente, 10 FIPs sob sua administração e gestão, que investem em setores diversos, como infraestrutura, recursos sustentáveis, energia renovável e imobiliário.</p>
<p>c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão</p>	<p>Exclusivamente FIPs.</p>
<p>d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p>6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:</p>	
<p>a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e</p>	<p>Não aplicável. O objeto social da BBAMI restringe-se à administração de carteiras de valores mobiliários e a mesma não desempenha outras atividades.</p>
<p>b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.</p>	<p>A BBAMI e a BRKB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“BRKB DTVM”) estão sob controle comum indireto e, assim como a BBAMI, a BRKB DTVM é administrador pleno registrado perante a CVM. Potenciais conflitos de interesses entre a BBAMI e a BRKB DTVM serão dirimidos através dos controles internos estabelecidos nas normas e manuais das referidas sociedades, os quais estão resumidos no item 10 do presente Formulário de Referência. Maiores detalhes podem ser verificados nas políticas e normas disponibilizadas nos sites das referidas sociedades.</p> <p>Adicionalmente ao acima exposto, situações que potencialmente gerem conflitos de interesses entre entidades do grupo Brookfield, que não BBAMI e BRKB DTVM, e entidades investidas, direta ou indiretamente, por fundos de investimento</p>

Brookfield

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

6

	administrados pela BBAMI devem seguir normas e procedimentos das empresas que têm por objetivo tratar tal tipo de situação e, em alguns casos, poderão ser levadas à análise e prévia aprovação em assembleia geral de quotistas dos respectivos fundos de investimento administrados e geridos pelas empresas.
6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações: (data base: 31/12/2015)	
a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	46
b. número de investidores, dividido por:	
i. pessoas naturais	0
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	0
iii. instituições financeiras	0
iv. entidades abertas de previdência complementar	0
v. entidades fechadas de previdência complementar	0
vi. regimes próprios de previdência social	0
vii. seguradoras	0
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	0
ix. clubes de investimento	0
x. fundos de	0

Brookfield

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

7

	investimento	
xi.	investidores não residentes	46
xii.	outros (especificar)	0
c.	recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	Total da carteira destinada a investidores qualificados: R\$ 9.960.172.504,03. Total da carteira destinada a investidores não qualificados: R\$ 0.
d.	recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	0
e.	recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	1. R\$ 755.723.608,63; 2. R\$ 742.520.130,84; 3. R\$ 583.401.451,73; 4. R\$ 469.812.668,72; 5. R\$ 447.857.466,73; 6. R\$ 373.089.708,70; 7. R\$ 361.879.301,72; 8. R\$ 355.531.072,92; 9. R\$ 330.662.720,75; e 10. R\$ 318.562.128,13.
f.	recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	
i.	peessoas naturais	0
ii.	peessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	0
iii.	instituições financeiras	0
iv.	entidades abertas de previdência complementar	0
v.	entidades fechadas de previdência complementar	0
vi.	regimes próprios de previdência social	0

Brookfield

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

8

vii. seguradoras	0
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	0
ix. clubes de investimento	0
x. fundos de investimento	0
xi. investidores não residentes	100%
xii. outros (especificar)	0
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre: (data base: 31/12/2015)	
a. ações	0
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	0
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	0
d. cotas de fundos de investimento em ações	0
e. cotas de fundos de investimento em participações	R\$ 9.960.172.504,03
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	0
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	0
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	0
i. cotas de outros fundos de investimento	0

Brookfield

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

9

j. derivativos (valor de mercado)	0			
k. outros valores mobiliários	0			
l. títulos públicos	0			
m. outros ativos	0			
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	Todos os fundos administrados pela BBAMI são geridos por ela mesma. A Empresa não faz a gestão de fundos administrados por terceiros.			
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não aplicável.			
7. Grupo econômico				
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:				
a. controladores diretos e indiretos	CONTROLADORES DIRETOS DA BBAMI			
	NOME	CPF / CNPJ	SEGMENTO DE ATUAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
	Brookfield Brasil Ltda.	34.268.326/0001-16	Holding de instituição não-financeira	80,5%
	CONTROLADORES INDIRETOS DA BBAMI			
	NOME	JURISDIÇÃO	PARTICIPAÇÃO INDIRETA (APROX.)	
	Brookfield Participações Ltda.	Brasil	80,5%	
	BBFH LLC	Delaware, EUA	80,5%	
	Brookfield Cayman Investments Ltd.	Cayman	80,5%	
	Brookfield Brazil Ltd.	Cayman	80,5%	
	BHAL Global Corporate Ltd.	Reino Unido	80,5%	
	Brookfield International Corporate Finance S.a.R.L.	Luxembourg	80,5%	
	Brookfield Holdings (Australia) Ltd.	Canada	80,5%	
	Brookfield Asset Management Inc.	Canada	80,5%	
b. controladas e coligadas	A BBAMI não possui participação societária em quaisquer entidades.			
c. participações da	A BBAMI não possui participação societária em quaisquer entidades.			

<p>empresa em sociedades do grupo</p>	
<p>d. participações de sociedades do grupo na empresa</p>	<p>Vide informações apresentadas na alínea 'a' acima.</p>
<p>e. sociedades sob controle comum</p>	<p>Brookfield Incorporações S.A.; BGE Gestão Ltda.; Comfloresta Empreendimentos Florestais S.A.; Brascan Natural Resources Ltda.; Brascan Projetos de Recuperação Ambiental Ltda.; Fazenda Alegria Ltda.; Agropecuária Vale do Ximari Ltda.; Brookfield Participações 002 Ltda.; Brookfield Participações 005 Ltda.; Brookfield Participações 006 Ltda.; Brookfield Participações 007 Ltda.; Brookfield Participações 008 Ltda.; e Brookfield Brasil Participações 009 S.A. – Nenhuma das referidas sociedades exercem atividades que podem conflitar com as atividades exercidas pela BBAMI.</p>
<p>7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.</p>	<p>A estrutura societária da BBAMI está indicada no item 7.1.a, e pode ser claramente identificado.</p>
<p>8. Estrutura operacional e administrativa</p>	
<p>8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:</p>	
<p>a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico</p>	<p>DIRETORIA A BBAMI é administrada por uma Diretoria, composta por 7 (sete) pessoas, sócios ou não. Atualmente, a Diretoria é composta pelos seguintes membros: (i) Luiz Ildefonso Simões Lopes (responsável pela gestão de recursos das carteiras geridas pela BBAMI e pela identificação e cadastro de clientes), (ii) Isacson Casiuch (responsável pela administração fiduciária das carteiras administradas pela BBAMI), (iii) Paulo Cesar Carvalho Garcia (responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da BBAMI, pelo cumprimento do disposto na ICVM 558 e pela área de prevenção à lavagem de dinheiro e à ocultação de bens), (iv) Luiz Gustavo Rodrigues Pereira (responsável pela gestão de risco das carteiras administradas pela BBAMI), (v) Renato Cassim Cavalini, (vi) Luiz Ricardo de Bittencourt Souza Renha e (vii) Valdecyr Maciel Gomes. Nos termos do Contrato Social da BBAMI, a Diretoria é investida de todos os poderes necessários à administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todas as operações que se relacionarem com o objeto da BBAMI.</p> <p>COMITÊ DE ÉTICA A BRB possui um comitê de ética (“<u>Comitê de Ética</u>”) que tem por objetivo monitorar o cumprimento das regras e normas aplicáveis às sociedades integrantes de seu grupo, inclusive da BBAMI. Neste sentido, o Comitê de Ética é o responsável por determinar orientações sobre as políticas a serem seguidas pela Empresa, esclarecer dúvidas</p>

	<p>sobre as políticas e normas internas bem como analisar casos de infração ou suspeita de infração às políticas e normas internas.</p> <p>DEPARTAMENTOS TÉCNICOS</p> <p><u>Compliance</u>: responsável pela elaboração e divulgação dos manuais, políticas e normas internas da BBAMI e garantir, por meio de controles internos adequados, o permanente atendimento às mesmas.</p> <p><u>Jurídico</u>: responsável por análise de questões jurídicas em geral, inclusive as atinentes aos controles internos da Empresa.</p> <p><u>Auditoria Interna</u>: responsável por verificar o atendimento e o cumprimento dos instrumentos normativos da BBAMI e da legislação em vigor, conforme aplicável, com o objetivo de assegurar a adequação e o funcionamento dos métodos e procedimentos de controles internos adotados pela BBAMI.</p> <p><u>Controladoria</u>: responsável por orientar, monitorar e controlar os serviços de processamento de ativos e escrituração de quotas dos fundos prestados por terceiros aos fundos de investimento administrados e geridos pela BBAMI.</p> <p><u>Tesouraria</u>: responsável por revisar diariamente a posição de caixa e equivalentes de caixa dos fundos administrados.</p> <p><u>TI</u>: desenvolvimento e suporte.</p> <p><u>RH</u>: gestão de pessoas, folha de pagamento, <i>recruitment</i>, <i>coaching</i>.</p>
<p>b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões</p>	<p>O Comitê de Ética é composto por até 07 (sete) membros efetivos. As reuniões do Comitê são realizadas trimestralmente e suas decisões são registradas em atas. Eventualmente podem ser convocadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos específicos ou emergenciais.</p>
<p>c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais</p>	<p>Ao Sr. Luiz Ildelfonso Simões Lopes, na qualidade Diretor da BBAMI autorizado pela CVM a prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 7.119, de 06 de fevereiro de 2003, são atribuídas as seguintes responsabilidades: (i) gestão de recursos das carteiras geridas pela BBAMI, nos termos do artigo 4º, da ICVM 558; e (ii) identificação e cadastro de clientes, nos termos do artigo 10, da Instrução CVM nº 301, de 16 de abril de 1999, conforme alterada ("<u>Instrução CVM nº 301</u>") e da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada ("<u>Lei nº 9.613/98</u>"). O diretor responsável pela gestão de recursos não pode ser responsável por nenhuma outra atividade no mercado de capitais, na Empresa ou fora dela, observado o §4º do art. 4º da ICVM 558;</p> <p>Ao Sr. Isacson Casiuch, na qualidade de Diretor da BBAMI autorizado pela CVM a prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 11.087, de 10 de junho de 2010, é atribuída a responsabilidade pela administração fiduciária de carteiras administradas pela BBAMI, nos termos do artigo 4º, da ICVM 558. O diretor responsável pela administração fiduciária não pode ser responsável por nenhuma outra atividade no mercado de capitais, na Empresa ou fora dela, observado o §4º do art. 4º da ICVM 558;</p>

Brookfield

	<p>Ao Sr. Paulo Cesar Carvalho Garcia, na qualidade de Diretor da BBAMI, são atribuídas as seguintes responsabilidades: (i) pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da BBAMI, inclusive para fins do artigo 4º, IV, da ICVM 558; (ii) pelo cumprimento do disposto na ICVM 558; e (iii) pela área Prevenção à Lavagem de Dinheiro e à Ocultação de Bens, nos termos da Lei nº 9.613/98; e</p> <p>Ao Sr. Luiz Gustavo Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor da BBAMI, é atribuída a responsabilidade pela área de gerenciamento do risco das carteiras administradas pela BBAMI, nos termos do artigo 4º, da ICVM 558.</p> <p>Os demais diretores da BBAMI, os Srs. Renato Cassim Cavalini, Luiz Ricardo de Bittencourt Souza Renha e Valdecyr Maciel Gomes, não possuem atribuição específica, atuando como diretores sem designação específica e com poderes gerais de direção dos negócios sociais e prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Empresa, nos termos do seu contrato social.</p>
8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.	Não aplicável.
8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:	
a. nome	Anexo III.
b. idade	
c. profissão	
d. CPF ou número do passaporte	
e. cargo ocupado	
f. data da posse	
g. prazo do mandato	
h. outros cargos ou funções exercidos na empresa	
8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	Anexo III.
ii. aprovação em exame de	

certificação profissional	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	Anexo III.
• cargo e funções inerentes ao cargo	
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	
• datas de entrada e saída do cargo	
8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	Anexo III.
ii. aprovação em exame de certificação profissional	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	Anexo III.
• cargo e funções inerentes ao cargo	
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	
• datas de entrada e saída do cargo	
8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	Anexo III.
ii. aprovação em exame de	

certificação profissional	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	Anexo III.
• cargo e funções inerentes ao cargo	
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	
• datas de entrada e saída do cargo	
8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	Não aplicável.
ii. aprovação em exame de certificação profissional	Não aplicável.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	Não aplicável.
• cargo e funções inerentes ao cargo	Não aplicável.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Não aplicável.
• datas de entrada e saída do cargo	Não aplicável.
8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	37.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	Análise de oportunidades de investimento e de desinvestimento, bem como monitoramento e gestão dos investimentos realizados.
c. os sistemas de	As rotinas e procedimentos são: análise econômica e pesquisa própria para selecionar

<p>informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p>ativos a serem investidos pelos FIPs, monitoramento dos investimentos já efetuados e determinação do momento para investimentos e desinvestimentos. A equipe de gestão conta com o auxílio de sistemas com informações de mercado, tais como, Bloomberg, Capital IQ, Thomson Reuters, relatórios de análise feitos por entidades especializadas e disponíveis ao público em geral, eventualmente a contratação de consultorias especializadas.</p> <p>As decisões de investimento e desinvestimento dos fundos geridos devem seguir alguns parâmetros, dentre eles: (a) recomendação da equipe de gestão responsável pelo fundo, (b) concordância do diretor responsável pela gestão de recursos e (c) dependendo do fundo de investimento e do previsto no regulamento do mesmo, a decisão de investimento/desinvestimento pode ocorrer, por exemplo, através de assembleia de quotistas, na qual serão apresentadas as opções de investimento para tomada de decisão por comissão de quotistas.</p> <p>Ainda, as decisões de investimento e de desinvestimento deverão levar em consideração as análises técnicas realizadas pelos departamentos da BBAMI como, por exemplo, departamento de tesouraria, departamento jurídico, departamento de controladoria, dentre outros.</p>
<p>8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>5.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>Os controles internos consistem no planejamento organizacional e em todos os métodos e procedimentos adotados a fim de garantir o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de administração de carteiras de valores mobiliários e aos padrões ético e profissional, com o objetivo de evitar fraudes, erros, ineficiências, conflitos de interesses, utilização indevida de informação privilegiada e, acima de tudo, quaisquer situações que possam causar danos aos clientes.</p> <p>Para tanto, o Departamento de Compliance é responsável por elaborar e monitorar o cumprimento das normas, manuais e políticas da BBAMI, avaliar, verificar e revisar continuamente os procedimentos dos departamentos da BBAMI, tentando sempre minimizar os riscos, dando suporte técnico e de pesquisa, dentro de sua área de atuação.</p> <p>Adicionalmente, a auditoria interna realiza testes periódicos para testar a eficiência e atendimento às políticas e normas.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p>Há constante intercomunicação entre os departamentos da BBAMI necessários para a prevenção e correção de potenciais infrações às normas e procedimentos aplicáveis. Dentre outros, o Departamento de Compliance realiza os seguintes procedimentos e rotinas: (i) acompanhamento semanal da legislação e envio das mesmas para os</p>

	departamentos aplicáveis; (ii) monitoramento trimestral das normas internas, através da realização de teste de efetividade das mesmas; (iii) treinamento referente ao Código de Ética, Política Antissuborno e Anticorrupção e Conflito de Interesse e demais temas pertinentes à atividade de administração de carteiras; e (iv) fiscalização dos serviços prestados por terceiros, conforme aplicável. O resultado do referido monitoramento é apresentado ao Comitê de Ética da BRB.
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	<p>A Empresa possui diretrizes que orientam a segregação física e computacional das atividades relacionadas à administração de carteiras das demais atividades exercidas, inclusive a de controles internos, de forma a evitar potenciais conflitos de interesses e assegurar a independência e imparcialidade dos departamentos da Empresa no desempenho de suas atividades.</p> <p>Ainda, a qualquer momento, o diretor de Compliance poderá encaminhar à diretoria e ao Comitê de Ética da BRB comunicação a respeito de deficiências eventualmente encontradas nos controles internos da BBAMI, solicitando que as medidas necessárias sejam tomadas com a maior brevidade possível, visando a manutenção adequada dos negócios da BBAMI e dos interesses de seus clientes.</p>
8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	3.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	<p>O processo de gestão de riscos é parte integrante da estrutura de controles internos da Empresa, e possui atuação independente de forma a poder desenvolver suas atividades visando a identificação de riscos e/ou falhas de controle. Além da sua obrigação regulatória, a estrutura de Gestão de Riscos auxilia o Departamento de Gestão de Recursos a: (i) otimizar o crescimento da Empresa e dos fundos de investimentos por ela geridos sem expô-los a riscos não pactuados; (ii) demonstrar a devida diligência na Gestão de Riscos dos fundos de investimentos; (iii) promover uma gestão proativa, antecipando a identificação de riscos; e (iv) evitar a exposição a riscos desnecessários.</p> <p>Os Departamentos envolvidos no gerenciamento dos riscos devem prezar pela continuidade e eficiência do vetor risco e retorno acordado com os Clientes.</p>
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<p>Procedimentos de Monitoramento e Mensuração de Riscos:</p> <p>O gerenciamento dos riscos de mercado, crédito, concentração e liquidez, deverá ser realizado de forma integrada para as carteiras geridas pela BBAMI, através de monitoramentos periódicos destinados à mensuração dos riscos e, quando necessário, adequação dos mesmos às carteiras dos fundos de investimentos, de modo que os recursos geridos estejam expostos somente aos riscos anuídos entre a BBAMI e seus clientes.</p> <p>Os procedimentos de monitoramento e mensuração dos riscos serão destinados a auxiliar a decisão de investimento, desinvestimento e manutenção das respectivas carteiras, para que sejam selecionadas oportunidades de negócio em conformidade</p>

	<p>com as práticas de mercado e com o nível e tipo de risco acordado com os clientes.</p> <p>A BBAMI possui estrutura tecnológica, física e de pessoas adequada que permite atuar de maneira eficiente e em conformidade com os seus objetivos, de modo a garantir o melhor retorno aos clientes.</p> <p>Para o gerenciamento de riscos são utilizadas planilhas, que permitem a visão necessária para o monitoramento de riscos atrelados aos ativos que compõem as carteiras dos fundos de investimento e o alinhamento entre as informações disponibilizadas, as regras aplicáveis e as carteiras de valores mobiliários geridas pela BBAMI.</p> <p>O Diretor de Gestão de Riscos, mensalmente, apresenta ao Diretor de Gestão de Recursos o Relatório de Gestão de Riscos, de modo que o Diretor de Gestão de Recursos esteja munido de todas as informações necessárias para, caso necessário, efetuar os ajustes nas carteiras investidas pelos fundos de investimento.</p> <p>Rotinas:</p> <p>Para identificar e acompanhar a exposição aos riscos de mercado, crédito, concentração, liquidez e outros, conforme aplicável, que sejam considerados relevantes para as carteiras dos fundos de investimentos geridos pela BBAMI, são adotados os procedimentos relacionados a (i) definição do grau de exposição a risco; (ii) controle e monitoramento dos limites estabelecidos; (iii) o fluxo de informações entre a equipe que realiza o gerenciamento dos riscos e o Diretor de Gestão de Riscos e, posteriormente, com o Diretor de Gestão de Recursos; e (iv) revisão de metodologias e modelos.</p>
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>A Empresa possui diretrizes que orientam a segregação física e computacional das atividades relacionadas à administração de carteiras das demais atividades exercidas, inclusive a de gestão de riscos, de forma a evitar potenciais conflitos de interesses e assegurar a independência e imparcialidade dos departamentos da Empresa na consecução de suas atividades. Ainda, a qualquer momento, o diretor de Gestão de Risco poderá encaminhar à diretoria e ao Comitê de Ética da BRB comunicação a respeito de deficiências eventualmente encontradas nos controles internos da BBAMI, solicitando que as medidas necessárias sejam tomadas com a maior brevidade possível, visando a manutenção adequada dos negócios da BBAMI e dos interesses de seus clientes.</p>
<p>8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>5 funcionários, contudo, como mencionado no item 6.1.(a) a controladoria de ativos e passivos e a escrituração são serviços que são terceirizados para prestadores de serviços devidamente habilitados.</p>
<p>b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos</p>	<p>Rotinas e procedimentos:</p> <p>a) Realizar todos os pagamentos observando os vencimentos dos compromissos de forma a honrá-los em tempo hábil e com isso evitar o pagamento de juros, multa e correção;</p>

<p>envolvidos</p>	<p>b) Preparar arquivo eletrônico referente às operações dos fundos administrados pela BBAMI para envio aos bancos custodiantes dos respectivos fundos;</p> <p>c) Efetuar a conciliação bancária, conferindo se todos os pagamentos enviados aos bancos foram efetuados;</p> <p>d) Avaliar os investimentos financeiros de curto prazo em termos de instituições bancárias e taxas de rendimento, em consonância com as diretrizes financeiras informadas pelo Regulamento, para adequar-se ao fluxo de caixa dos fundos;</p> <p>e) Para o controle e processamento de ativos e escrituração de quotas dos fundos de investimento, é contratada uma instituição custodiante que, por sua vez, fica sob monitoramento e controle da área de controladoria da empresa sob responsabilidade de João Roque, Felipe Escamília e José Roberto Menezes;</p> <p>f) Precificação dos ativos nos termos dos manuais de precificação de ativos elaborados por terceiros contratados pela BBAMI; e</p> <p>g) Fiscalização dos serviços prestados por terceiros, conforme aplicável.</p> <p>Sistemas:</p> <p>DATASUL (ERP Totvs) – Sistema contábil – gera arquivo dos processos para o setor de contabilidade; e Planilha Excel – para controle do fluxo, do saldo de caixa e recebimento das taxas de administração.</p>
<p>c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade</p>	<p>Juliane Chen Yi Wen (Analista de Tesouraria): há 8 anos no Grupo Brookfield. Formada em Administração pelo Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais - Ibmecc (Rio de Janeiro) e com mestrado em Economia pela Universidade de Sydney (Austrália).</p>
<p>8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p>c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p>d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p>e. os sistemas de informação, as rotinas e os</p>	<p>Não aplicável.</p>

procedimentos envolvidos	
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não aplicável.
9. Remuneração da empresa	
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica	A principal forma de remuneração da Empresa é através da taxa de administração.
9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	
a. taxas com bases fixas	100%
b. taxas de performance	Não aplicável.
c. taxas de ingresso	Não aplicável.
d. taxas de saída	Não aplicável.
e. outras taxas	Não aplicável.
9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não aplicável.
10. Regras, procedimentos e controles internos	
10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços	<p>No processo de seleção e contratação de prestadores de serviços e fornecedores deve sempre ser observados o Código de Ética, a Política Antissuborno e Anticorrupção e a Norma para Seleção de Prestadores de Serviços e Celebração de Contratos e Assunção de Obrigações. A seleção do prestador de serviços e fornecedor deve basear-se em critérios objetivos, tais como: (i) preço; (ii) prazo; (iii) qualidade; (iv) reputação; (iv) apresentação de vantagens competitivas em relação aos demais fornecedores e (v) habilitação necessária para prestação do serviço.</p> <p>A seleção dos fornecedores deve ser baseada em critérios objetivos, tais como: preço, prazo de pagamento, prazo de entrega, qualidade e reputação.</p> <p>Somente deverão participar do processo de contratação fornecedores comprovadamente capacitados e habilitados quanto a aspectos jurídicos, técnicos, econômico-financeiros, fiscais e reputacionais.</p> <p>Para a contratação de serviços de custódia e controladoria por conta e ordem dos Fundos de Investimentos administrados e geridos pela Empresa deve-se avaliar se o fornecedor possui sistemas de liquidação, validação, controle, conciliação e monitoramento de informações que assegurem um tratamento adequado, consistente e seguro para os ativos nele custodiados.</p> <p>O cadastro dos fornecedores será mantido atualizado e o departamento responsável</p>

	<p>pela contratação é responsável por avaliar e verificar se irá manter o relacionamento com os fornecedores que não estiverem dentro dos critérios estabelecidos pelas Empresas.</p> <p>Os Colaboradores devem sempre observar as regras de Conflito de Interesses na contratação de fornecedores e, em caso de dúvida, devem consultar o Departamento de Compliance.</p>
10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados	Não aplicável.
10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar , tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.	<p>A BBAMI está sujeita à política anticorrupção aplicável às sociedades da Brookfield no Brasil. Adicionalmente, por ser uma sociedade indiretamente controlada pela Brookfield Asset Management Inc., está sujeita a leis anticorrupção internacionais e consequentemente ao Foreign Corrupt Practices Act – FCPA, UK Bribery Act, dentre outros.</p> <p>O Código de Ética, aplicável à BBAMI, prevê que presentes e entretenimentos dados ou recebidos de pessoas que têm uma relação comercial com a empresa são geralmente aceitos se os mesmos tiverem valor modesto, apropriado à relação comercial e não criem a ideia de inadequação, porém nenhum pagamento em dinheiro deve ser feito ou recebido. Ainda prevê que, não se deve dar, prometer ou receber presentes a ou de funcionários públicos ou não. Os colaboradores que não cumprirem esses requisitos podem ser obrigados a reembolsar à empresa o valor de quaisquer presentes ou benefícios que receberem, sem prejuízo das demais sanções e penalidades aplicáveis.</p> <p>Em complemento ao previsto no Código de Ética, a BBAMI possui uma Norma de Brindes, Presentes e Entretenimentos, que estabelece diretrizes, critérios, responsabilidades e procedimentos acerca do tema, prevendo a possibilidade de recebimento e oferecimento de brindes, presentes, entretenimentos e viagens, desde que não ultrapassem o valor de R\$400,00 (quatrocentos reais). Além das demais disposições previstas na norma, o valor acumulado de todos os brindes, presentes ou entretenimentos oferecidos em um ano por um colaborador a um terceiro não pode exceder a R\$1.200,00 (mil e duzentos reais).</p> <p>Nos casos em que o recebimento ou a oferta ultrapasse o valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), o colaborador deverá comunicar tal situação ao Departamento de Compliance, que submeterá o recebimento ou a oferta à aprovação do Comitê de Ética.</p>
10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados	<p>A Política de Contingência e Continuidade de Negócios contém regras e procedimentos a serem adotados para garantir a continuidade das operações em caso de contingência ou desastres. O plano de contingência tem como ponto de partida a elaboração de um <i>Business Impact Analysis</i>, assim como uma análise de ameaças utilizando um framework de risco apropriado com definições de tolerância a risco.</p>

	O Grupo Brookfield Brasil disponibilizará sua estrutura no Brasil para a Empresa em caso de eventuais contingências ou desastres e de modo que suas atividades, ainda que sob caso de contingência ou desastre, não fiquem paralisadas e sejam mantidas em níveis normais.
10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários	A BBAMI gerencia o risco de liquidez efetuando uma administração baseada em análise de fluxo de caixa baseada nas informações fornecidas pelas sociedades investidas pelo fundos de investimento administrados pela BBAMI, de forma a manter uma sólida estrutura de capital e minimizar o risco derivado de saídas de caixa imprevistas ou intempestivas. Além disso, eventuais descasamentos entre ativos e passivos são constantemente monitorados.
10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	Não aplicável.
10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Instrução	https://www.brookfieldbr.com/home/fundos/
11. Contingências	
11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:	
a. principais fatos	Anexo IV.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	
11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	
a. principais fatos	Não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que os diretores responsáveis pela gestão de recursos e administração fiduciária da BBAMI tenham figurado no polo passivo.
b. valores, bens ou direitos	Não aplicável.

envolvidos	
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	Não aplicável.
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	
a. principais fatos	Não há condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em que a empresa tenha figurado no polo passivo.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Não aplicável.
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	
a. principais fatos	Não há condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em que os diretores responsáveis pela gestão de recursos e administração fiduciária da BBAMI tenham figurado no polo passivo.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Não aplicável.
12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, atestando:	
a. que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC	Declarações no Anexo V.

<p>b. que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação</p>	<p>Declarações no Anexo V.</p>
<p>c. que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa</p>	
<p>d. que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito</p>	
<p>e. que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado</p>	
<p>f. que não tem contra si títulos levados a protesto</p>	

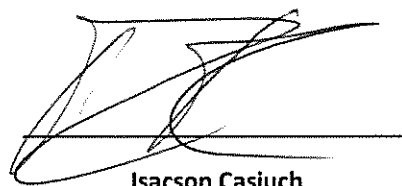
<p>g. que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu punição em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, do Banco Central do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC</p>	
<p>h. que, nos últimos 5 (cinco) anos, não foi acusado em processos administrativos pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC</p>	<p>Declarações no Anexo V.</p>

ANEXO I

DECLARAÇÃO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA

O Sr. **Isacson Casiuch**, brasileiro, casado, economista e advogado, portador das carteiras de identificação profissional nº 130.223, expedida pelo OAB/RJ e nº 12.949 emitida pelo Conselho Regional de Economia, inscrito no CPF/MF sob o nº 595.293.267-34, com endereço profissional na Avenida S-E PAA 10448 / PAL 40481, nº 200, Bloco 2, 2º e 3º andares, salas 201 a 204 e 301 a 304, Jacarepaguá (Referência: Av. Embaixador Abelardo Bueno, 600, Bloco 2, 2º e 3º andares, salas 201 a 204 e 301 a 304, Jacarepaguá), Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-028, diretor responsável pela administração fiduciária das carteiras geridas pela **BROOKFIELD BRASIL ASSET MANAGEMENT INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Avenida S-E PAA 10448 / PAL 40481, nº 200, Bloco 2, 2º e 3º andares, salas 201 a 204 e 301 a 304, Jacarepaguá (Referência: Av. Embaixador Abelardo Bueno, 600, Bloco 2, 2º e 3º andares, salas 201 a 204 e 301 a 304, Jacarepaguá), Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-028, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 07.885.391/0001-62 ("**BBAMI**"), declara, conforme o item 1.1 do Anexo 15-II da Instrução nº 558 da Comissão de Valores Mobiliários, de 26 de março de 2015 ("**Instrução CVM 558**" e "**CVM**", respectivamente), que (i) reviu o Formulário de Referência da BBAMI, e (ii) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela BBAMI.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2016.



Isacson Casiuch

DECLARAÇÃO DO DIRETOR DE GESTÃO DE RECURSOS

O Sr. **Luiz Ildefonso Simões Lopes**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.286.311-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.852.127-49, com endereço profissional na Avenida S-E PAA 10448 / PAL 40481, nº 200, Bloco 2, 2º e 3º andares, salas 201 a 204 e 301 a 304, Jacarepaguá (Referência: Av. Embaixador Abelardo Bueno, 600, Bloco 2, 2º e 3º andares, salas 201 a 204 e 301 a 304, Jacarepaguá), Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-028, diretor responsável pela gestão de recursos das carteiras geridas pela **BROOKFIELD BRASIL ASSET MANAGEMENT INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Avenida S-E PAA 10448 / PAL 40481, nº 200, Bloco 2, 2º e 3º andares, salas 201 a 204 e 301 a 304, Jacarepaguá (Referência: Av. Embaixador Abelardo Bueno, 600, Bloco 2, 2º e 3º andares, salas 201 a 204 e 301 a 304, Jacarepaguá), Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-028, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 07.885.391/0001-62 (“**BBAMI**”), declara, conforme o item 1.1 do Anexo 15-II da Instrução nº 558 da Comissão de Valores Mobiliários, de 26 de março de 2015 (“**Instrução CVM 558**” e “**CVM**”, respectivamente), que (i) reviu o Formulário de Referência da BBAMI, e (ii) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela BBAMI.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2016.

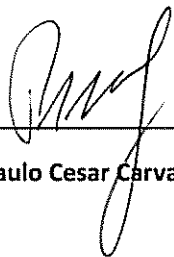


Luiz Ildefonso Simões Lopes

DECLARAÇÃO DO DIRETOR DE COMPLIANCE

O Sr. **Paulo Cesar Carvalho Garcia**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 75.578 e no CPF/MF sob o nº 946.708.897-53, com endereço profissional na Avenida S-E PAA 10448 / PAL 40481, nº 200, Bloco 2, 2º e 3º andares, salas 201 a 204 e 301 a 304, Jacarepaguá (Referência: Av. Embaixador Abelardo Bueno, 600, Bloco 2, 2º e 3º andares, salas 201 a 204 e 301 a 304, Jacarepaguá), Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-028, diretor responsável pela implementação e cumprimento da legislação aplicável e das regras, procedimentos e controles internos da **BROOKFIELD BRASIL ASSET MANAGEMENT INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Avenida S-E PAA 10448 / PAL 40481, nº 200, Bloco 2, 2º e 3º andares, salas 201 a 204 e 301 a 304, Jacarepaguá (Referência: Av. Embaixador Abelardo Bueno, 600, Bloco 2, 2º e 3º andares, salas 201 a 204 e 301 a 304, Jacarepaguá), Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-028, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 07.885.391/0001-62 ("**BBAMI**"), declara, conforme o item 1.1 do Anexo 15-II da Instrução nº 558 da Comissão de Valores Mobiliários, de 26 de março de 2015 ("**Instrução CVM 558**" e "**CVM**", respectivamente), que (i) reviu o Formulário de Referência da BBAMI, e (ii) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela BBAMI.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2016.



Paulo Cesar Carvalho Garcia

Brookfield

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

25

Anexo II

Brookfield

BROOKFIELD BRASIL ASSET MANAGEMENT INVESTIMENTOS LTDA.
C.N.P.J. Nº 07.885.392/0001-62
BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014

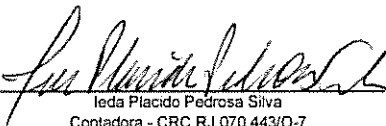
Valores expressos em R\$

ATIVO	2015	2014	PASSIVO	2015	2014
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Caixa e equivalentes de caixa	18.880.593,21	20.163.360,61	Fornecedores	36.555,30	20.015,39
Contas a receber de partes relacionadas	4.962.811,89	940.616,18	Obrigações fiscais	2.114.802,70	1.289.582,91
Impostos a recuperar	174.960,14	52.653,74	Provisões	236.218,73	228.668,18
Outros ativos	45.656,88	15.828,85	Contas a pagar a partes relacionadas	2.692,40	-
Total do ativo circulante	<u>24.064.022,12</u>	<u>21.172.459,38</u>	Outras contas a pagar	964.797,41	1.083.920,94
			Total do passivo circulante	<u>3.355.066,54</u>	<u>2.622.187,42</u>
NÃO CIRCULANTE			NÃO CIRCULANTE		
Intangível	212,67	21.036,18	Provisão diversas	617.566,42	-
Total do ativo não circulante	<u>212,67</u>	<u>21.036,18</u>	Impostos diferidos passivos	613.199,66	179.903,32
			Total do passivo não circulante	<u>1.230.766,08</u>	<u>179.903,32</u>
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			Capital social	1.000.000,00	1.000.000,00
			Reserva de lucros	18.478.402,17	17.391.404,82
			Total do patrimônio líquido	<u>19.478.402,17</u>	<u>18.391.404,82</u>
TOTAL DO ATIVO	<u>24.064.234,79</u>	<u>21.193.495,56</u>	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>24.064.234,79</u>	<u>21.193.495,56</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2015


 Luiz Ildefonso Sines Lopes
 Diretor


 Renato Cassim Cavalini
 Diretor


 Ieda Plácido Pedrosa Silva
 Contadora - CRC RJ 070.443/O-7
 CPF 761.180.457-04

Brookfield

BROOKFIELD BRASIL ASSET MANAGEMENT INVESTIMENTOS LTDA.
C.N.P.J. Nº 07.885.392/0001-62
DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014

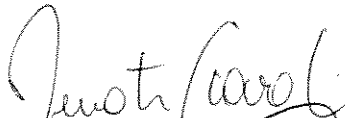
Valores expressos em R\$

	2015	2014
Operações em continuidade		
Vendas e serviços	42.875.153,14	25.737.504,88
Receita total líquida	42.875.153,14	25.737.504,88
Custos		
Custos de vendas e serviços	(3.698.925,55)	(4.311.255,50)
	(3.698.925,55)	(4.311.255,50)
Lucro Bruto	39.176.227,59	21.426.249,38
Despesas gerais e administrativas	(1.067.132,12)	(1.868.359,95)
Resultado de equivalência patrimonial	-	1.500,37
Despesas de depreciação e amortização	(22.666,55)	-
Outras receitas	0,01	587,36
Lucro antes das receitas e despesas financeiras	38.086.428,93	19.559.977,16
Despesas financeiras	(48.833,88)	(28.408,80)
Receitas financeiras	2.062.008,59	1.070.749,76
Resultado antes do imposto de renda e contribuição social	40.099.603,64	20.602.318,12
Imposto de renda e contribuição social correntes	(5.187.905,13)	(3.115.970,40)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(433.296,34)	(94.942,90)
Resultado Líquido do Exercício	34.478.402,17	17.391.404,82
Atribuíveis a:		
Controladores	34.478.402,17	17.391.404,82
Não controladores	-	-
	34.478.402,17	17.391.404,82

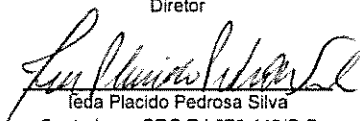
Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2015



Luiz Ildefonso Simões Lopes
Diretor



Renato Cassim Cavalini
Diretor



Ieda Plácido Pedrosa Silva
Contadora - CRC RJ 070.443/O-7
CPF 761.180.457-04

Brookfield

BROOKFIELD BRASIL ASSET MANAGEMENT INVESTIMENTOS LTDA.

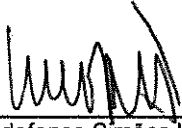
C.N.P.J. Nº 07.885.392/0001-62

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS ABRANGENTES PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014

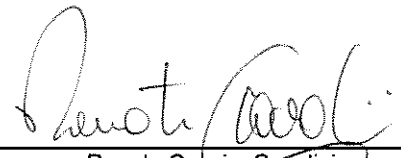
Valores expressos em R\$

	2015	2014
Lucro do exercício	34.478.402,17	17.391.404,82
Outros resultados abrangentes	-	-
Total do resultado abrangente do exercício	34.478.402,17	17.391.404,82
Atribuível a		
Acionistas da companhia	34.478.402,17	17.391.404,82
Participação dos acionistas não controladores	-	-
	34.478.402,17	17.391.404,82

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2015



Luiz Ildelfonso Simões Lopes
Diretor



Renato Cassim Cavalini
Diretor



Ieda Plácido Pedrosa Silva
Contadora - CRC RJ 070.443/O-7
CPF 761.180.457-04



BROOKFIELD BRASIL ASSET MANAGEMENT INVESTIMENTOS LTDA.

C.N.P.J. Nº 07.885.392/0001-62

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014

Valores expressos em R\$

	<u>Capital Social</u>	<u>Reserva de Lucros</u>	<u>Lucros/Prejuízos Acumulados</u>	<u>Total Patrimônio Líquido</u>
Saldos em 31 de dezembro de 2013	1.000.000,00	5.598.816,57	-	6.598.816,57
Lucro do exercício	-	-	17.391.404,82	17.391.404,82
Dividendos	-	(5.598.816,57)	-	(5.598.816,57)
Destinação dos lucros	-	17.391.404,82	(17.391.404,82)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2014	<u>1.000.000,00</u>	<u>17.391.404,82</u>	<u>-</u>	<u>18.391.404,82</u>
Lucro do exercício	-	-	34.478.402,17	34.478.402,17
Dividendos	-	(33.391.404,82)	-	(33.391.404,82)
Destinação dos lucros	-	34.478.402,17	(34.478.402,17)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2015	<u>1.000.000,00</u>	<u>18.478.402,17</u>	<u>-</u>	<u>19.478.402,17</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2015

Luiz Ildelfonso Simões Lopes
Diretor

Renato Cassim Cavallini
Diretor

Ieda Plácido Pedrosa Silva
Contadora - CRC RJ 070.443/O-7
CPF 761.180.457-04

Brookfield

BROOKFIELD BRASIL ASSET MANAGEMENT INVESTIMENTOS LTDA.

C.N.P.J. Nº 07.885.392/0001-62

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA

PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014

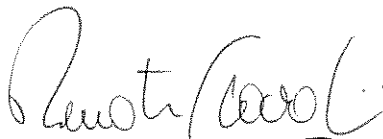
Valores expressos em R\$

ATIVIDADES OPERACIONAIS	2015	2014
Lucro Líquido	34.478.402,17	17.391.404,82
Ajuste de itens sem desembolso de caixa para conciliação do lucro antes do imposto com o fluxo de caixa		
Imposto de renda e contribuição social diferidos	5.621.201,47	3.210.849,58
Depreciações e amortizações	22.666,55	-
Resultado de equivalência patrimonial	-	(1.500,37)
	<u>40.122.270,19</u>	<u>20.600.754,03</u>
(Aumento) redução nos ativos operacionais		
Variação de contas a receber	(4.022.195,71)	(24.798,34)
Variação de impostos a recuperar	(122.306,40)	9.579,33
Variação de outros ativos circulantes	(29.828,03)	3.498,03
Aumento (redução) nos passivos operacionais		
Variação de contas a pagar	16.539,91	7.737,99
Variação das obrigações fiscais	(3.856.691,90)	(2.554.182,21)
Variação de contas a pagar a partes relacionadas	2.692,40	(9.707,27)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	<u>32.110.480,46</u>	<u>18.032.881,56</u>
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Investimento em participações	-	139.779,17
Ativo Intangível	(1.843,04)	-
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	<u>(1.843,04)</u>	<u>139.779,17</u>
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Dividendos Pagos	(33.391.404,82)	(5.598.816,57)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	<u>(33.391.404,82)</u>	<u>(5.598.816,57)</u>
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES	<u>(1.282.767,40)</u>	<u>12.573.844,16</u>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	<u>(1.282.767,40)</u>	<u>12.573.844,16</u>
Saldo no início do exercício	20.163.360,61	7.589.516,45
Saldo no final do exercício	18.880.593,21	20.163.360,61

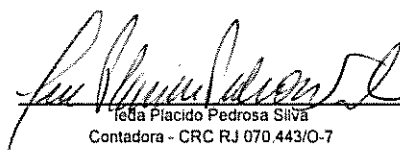
Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2015



Luiz Ildefonso Simões Lopes
Diretor



Renato Cassim Cavalcini
Diretor



Ieda Plácido Pedrosa Silva
Contadora - CRC RJ 070.443/O-7
CPF 761.180.457-04

ANEXO III

CURRÍCULOS DOS DIRETORES

	DIRETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RECURSOS	DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA	DIRETOR RESPONSÁVEL PELO COMPLIANCE	DIRETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCO
NOME	Luiz Ildefonso Simões Lopes	Isacson Casiuch	Paulo Cesar Carvalho Garcia	Luiz Gustavo Rodrigues Pereira
IDADE	66 anos	59 anos	48 anos	39 anos
PROFISSÃO	Empresário	Advogado e Economista	Advogado	Economista
CPF OU NÚMERO DO PASSAPORTE	042.852.127-49	595.293.267-34	946.708.897-53	037.662.427-25
CARGO OCUPADO	Diretor	Diretor	Diretor	Diretor
DATA DA POSSE	16.02.2007	22.06.2016	28.12. 2012	22.06.2016
PRAZO DO MANDATO	Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado
OUTROS CARGOS OU FUNÇÕES EXERCIDOS NA EMPRESA	Diretor responsável pela identificação e cadastro de clientes, nos termos do artigo 10, da Instrução CVM nº 301 e da Lei nº 9.613.	Não aplicável.	Diretor responsável pela área de prevenção à lavagem de dinheiro e ocultação de bens, nos termos da Lei nº 9.613/98.	Não aplicável.

Luiz Ildefonso Simões Lopes, diretor responsável pela gestão de recursos das carteiras administradas e pela identificação e cadastro de clientes da BBAMI, se juntou à Brookfield em 1993 como Vice-Presidente, responsável pelo mercado de capitais do Banco Brascan. Foi Presidente e CEO do Banco Brascan (atual BRKB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.). Desde outubro de 2007, assumiu a posição de Senior Managing Partner da Brookfield Asset Management, responsável pelas operações no Brasil e CEO da Brookfield Brasil. É formado em administração de empresas pela Faculdade Moraes Júnior e possui especialização em Mercado de Capitais da Fundação Getulio Vargas.

Isacson Casiuch, diretor responsável pela administração fiduciária das carteiras administradas pela BBAMI, juntou-se a Brookfield pela primeira vez em 1997, ocupando por 12 anos a posição de Diretor-Executivo do Banco Brascan (atual BRKB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.) nas áreas de Investment Banking, Underwriting e Distribuição, Corporate e Crédito. Entre 2008 e 2011, foi sócio e diretor do Banco Modal e representou o Fundo Coliseu no Conselho de Administração da Taesa S.A. Em 2012, retornou à Brookfield. Isacson é advogado e economista pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas do Rio

de Janeiro, com mestrado em Administração pela Fundação Getulio Vargas (FGV) e MBA pelo Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais (Ibmec). Isacson ainda foi aprovado pelo Exame de Certificação de Gestores da ANBIMA – CGA.

Paulo Cesar Carvalho Garcia, diretor responsável pelo Compliance da BBAMI, é diretor jurídico da Brookfield Brasil desde janeiro de 2005. Além de ser responsável pelos assuntos de natureza jurídica, incluindo a execução de diversos negócios e operações no Brasil, Paulo é o responsável pela área de compliance do grupo no Brasil desde agosto de 2013. Paulo participou do Programa de Gestão Avançada da Fundação Dom Cabral/INSEAD em 2006, é pós-graduado em Direito de Empresas pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-Rio (1995) e concluiu sua graduação em Direito pela PUC em 1990.

Luiz Gustavo Rodrigues Pereira, diretor responsável pela gestão de risco das carteiras administradas pela BBAMI, é *controller* da Brookfield desde 2009. Luiz concluiu sua graduação em economia pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro em 2000.

Brookfield

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

26

Anexo IV


Título:	0000906-43.2009.8.11.0082	Ativo
Empresa:	BROOKFIELD BRASIL ASSET MANAGEMENT INVESTIMENTOS LTDA. BROOKFIELD INCORPORAÇÕES S.A. MB Engenharia 039 S.A. Município de Cuiabá	
Contrário:	Euclides de Lima	
Tipo da Ação:	Ação Popular	
Nº Principal:	0000906-43.2009.8.11.0082	
Órgão Principal:	Vara Especializada de Meio Ambiente - TJMT - Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso - Cuiabá - MT	
Escritório Responsável:	Milaré Advogados	
Natureza:	Ambiental	
Valor Originário da Causa:	Base R\$ 160.000.000,00	
Valor Atualizado:	Base R\$ 247.870.192,00	
Probabilidade:	PERDA Possível	
Resumo:	<p>Trata-se de Ação Popular que visa a condenação dos réus em (i) obrigação de não fazer consistente em não execução do Residencial Bonavita ou qualquer ação correlata que implique intervenção em área de preservação permanente – APP de córrego tributário ao córrego Barbado, (ii) obrigação de fazer consistente em realização de Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, (iii) obrigação de fazer consistente na recomposição da vegetação da área de preservação permanente do aludido córrego tributário, (iv) obrigação de fazer consistente em implementação de benfeitorias em áreas verdes existentes nos bairros circunvizinhos e de programas de educação ambiental nas escolas públicas da região durante 5 (cinco) anos, (v) condenação das rés à indenização por danos morais, com obrigação de fazer consistente em compensação financeira pela degradação no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) a ser revertido ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, e (vi) declaração de nulidade de qualquer título executivo extrajudicial firmado pelas Rés que não contemplem as exigências contidas na legislação.</p>	

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA

O Sr. **Isacson Casiuch**, brasileiro, casado, economista e advogado, portador das carteiras de identificação profissional nº 130.223, expedida pelo OAB/RJ e nº 12.949 emitida pelo Conselho Regional de Economia, inscrito no CPF/MF sob o nº 595.293.267-34, com endereço profissional na Avenida S-E PAA 10448 / PAL 40481, nº 200, Bloco 2, 2º e 3º andares, salas 201 a 204 e 301 a 304, Jacarepaguá (Referência: Av. Embaixador Abelardo Bueno, 600, Bloco 2, 2º e 3º andares, salas 201 a 204 e 301 a 304, Jacarepaguá), Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-028, diretor responsável pela administração fiduciária das carteiras geridas pela **BROOKFIELD BRASIL ASSET MANAGEMENT INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Avenida S-E PAA 10448 / PAL 40481, nº 200, Bloco 2, 2º e 3º andares, salas 201 a 204 e 301 a 304, Jacarepaguá (Referência: Av. Embaixador Abelardo Bueno, 600, Bloco 2, 2º e 3º andares, salas 201 a 204 e 301 a 304, Jacarepaguá), Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-028, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda -CNPJ sob o nº 07.885.391/0001-62 ("**BBAMI**"), declara, conforme o item 12 do Anexo 15-II da Instrução nº 558 da Comissão de Valores Mobiliários, de 26 de março de 2015 ("**Instrução CVM 558**" e "**CVM**", respectivamente), que (i) não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ("**BACEN**"), pela Superintendência de Seguros Privados ("**SUSEP**") ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar ("**PREVIC**"); (ii) não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação; (iii) não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa; (iv) não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito; (v) não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administrativa de mercado organizado; (vi) nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu punição em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, do BACEN, da SUSEP ou da PREVIC; e (vii) nos últimos 5 (cinco) anos, não foi acusado em processos administrativos pela CVM, pelo BACEN, pela SUSEP ou pela PREVIC.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2016.

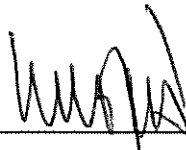


Isacson Casiuch

DECLARAÇÃO DO DIRETOR DE GESTÃO DE RECURSOS

O Sr. **Luiz Ildefonso Simões Lopes**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.286.311-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.852.127-49, com endereço profissional na Avenida S-E PAA 10448 / PAL 40481, nº 200, Bloco 2, 2º e 3º andares, salas 201 a 204 e 301 a 304, Jacarepaguá (Referência: Av. Embaixador Abelardo Bueno, 600, Bloco 2, 2º e 3º andares, salas 201 a 204 e 301 a 304, Jacarepaguá), Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-028, diretor responsável pela gestão de recursos das carteiras geridas pela **BROOKFIELD BRASIL ASSET MANAGEMENT INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Avenida S-E PAA 10448 / PAL 40481, nº 200, Bloco 2, 2º e 3º andares, salas 201 a 204 e 301 a 304, Jacarepaguá (Referência: Av. Embaixador Abelardo Bueno, 600, Bloco 2, 2º e 3º andares, salas 201 a 204 e 301 a 304, Jacarepaguá), Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-028, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 07.885.391/0001-62 ("**BBAMI**"), declara, conforme o item 12 do Anexo 15-II da Instrução nº 558 da Comissão de Valores Mobiliários, de 26 de março de 2015 ("**Instrução CVM 558**" e "**CVM**", respectivamente), que (i) não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ("**BACEN**"), pela Superintendência de Seguros Privados ("**SUSEP**") ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar ("**PREVIC**"); (ii) não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação; (iii) não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa; (iv) não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito; (v) não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administrativa de mercado organizado; (vi) nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu punição em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, do BACEN, da SUSEP ou da PREVIC; e (vii) nos últimos 5 (cinco) anos, não foi acusado em processos administrativos pela CVM, pelo BACEN, pela SUSEP ou pela PREVIC.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2016.



Luiz Ildefonso Simões Lopes